



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N° 077/2025

LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ANÁLISE PLANO DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Plano de Trabalho referente à Lei 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil, abaixo discriminada, relativo às emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 113/2024, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 - Lei nº 7.670 de 10/12/2024:

Entidade: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS - AVCCA, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.158/0001-10;

Ficha Orçamentária:

04 122 0003 1688 0000 ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS-AVCCA

094	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 25.000,00
095	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
096	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.000,00
097	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
098	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.000,00
099	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
100	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 6.000,00
101	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
102	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00

O parecer não demanda maiores explanações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que a entidade credenciada a prestar os serviços encontra-se regular e apta, e a modalidade do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público é o previsto em Lei, com base nos artigos 29 e 31 da Lei 13.019/2014, uma vez que os recursos são oriundos de Emendas Impositivas junto à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 - Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024.

O prazo estabelecido para a prestação de contas da entidade para com a municipalidade encontra-se previsto em lei, sendo que não já objeções a serem feitas.

Ante todo o exposto, s.m.j., OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA da celebração do Termo de Fomento na modalidade de Inexigibilidade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a Organização da Sociedade Civil descrita acima, para prestação dos serviços e execução do Plano de Trabalho.

MARcos JOSE DA SILVA
Procurador Jurídico

Assis (SP), 27 de março de 2025.

CAIO MARCHIONI DA SILVA
Procurador Jurídico